



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada por sua Pregoeira **Kelly Fernanda Gonçalves**, nomeada através da Portaria nº 228/2023/GBSES, publicada em 31/03/2023, vem **INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. **33.068.320/0001-32**, em face do **FRACASSO** dos itens 21 e 22, referente ao Pregão Eletrônico nº **015/2023/SES/MT**, processo **SES-PRO-2022/14107** cujo objeto consiste: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 1, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”**.

I. PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

No dia 05 de julho de 2023, na plataforma COMPRASNET, ocorreu a sessão pública de disputa de lances, ao qual os itens 21 e 22 restou fracassado, pois os itens ofertados não atenderam as especificações técnicas exigidas em edital.

Após abriu-se prazo de 30 minutos para a interposição recursal, sendo aceito por esta Pregoeira que imediatamente abriu o prazo para apresentação das razões e contrarrazões ao recurso, prazo esse que foi cumprido tempestivamente.

II. DAS RAZÕES:

A empresa Recorrente registrou a intenção de recurso com o seguintes motivo: “Manifestamos a intenção de recurso o equipamento possui manômetro de 0 a 300”.

E apresentou as suas razões conforme abaixo:

Recusa da proposta. Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 115,0000. Motivo: Valor negociado em R\$ 95,00, no entanto é o mesmo equipamento da licitante inabilitada por não atender as especificações exigidas em edital”Com base no julgamento das propostas apresentadas pelas empresas Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda e Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli, que ofertou marca Premium, modelo infantil, a sequência de licitantes que ofertaram a mesma marca obtiveram parecer negativo: “Recusa da proposta. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 65,0000. Motivo: No descritivo do edital solicita: COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE ESCALA: 0 A 300MMHG, (no material apresentado refere a: “- Manômetro, com visor graduado de 20 a 300 mm/hg” Ocorre entretanto, que com, base no manual do produto registro na Anvisa, através do link:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351316086200975/?numeroRegistro=80275310022>

podemos verificar que o parecer está equivocado vez que podemos visualizar que o manômetro do produto ofertado possui escala de 0 a 300mmhg, conforme solicitado em edital. Podemos verificar, nas propostas apresentadas por alguns participantes a ausência do estetoscópio solicitado em edital, razão que podem ter obtido parecer negativo para suas propostas, entretanto, estes não poderiam ter sido aplicado aos demais participantes que ofertaram a marca Premium, devidamente acompanhado do estetoscópio, estando estes de acordo com o contido em edital.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne:

O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo;

Não obstante a Recorrente admita a competência e notório saber jurídico do Senhor Pregoeiro bem como da Equipe Técnica, data venia, a Decisão deverá ser reformada, procedendo à revisão do cancelamento para os itens 21 e 22.

Seja dado provimento ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação, a fim de promover novo julgamento das propostas apresentadas para os itens em questão, por ser um princípio de justiça;

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Termos em que, pede deferimento

III-DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

IV-DAS ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Preliminarmente, esclarecemos que a área técnica desta Secretaria de Estado de Saúde, detém de todo o conhecimento, expertise e experiência para analisar se os equipamentos ofertados, atendem aos descritivos e funções exigidas em Edital.

Ocorre que esta Pregoeira solicitou que as empresas encaminhassem junto com a proposta folders, ficha técnica e manuais que identificassem o produto e não fora encaminhado pela empresa Costa & Souza.

Já a ficha técnica apresentada pela empresa classificada para o item 22, Londrishop constava o seguinte descritivo:

- Manômetro, com visor graduado de 20 a 300 mm/hg;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

O recurso impetrado trouxe o manual conforme ANVISA, assim encaminhamos para área técnica que aprovou os equipamentos da Marca Premium, conforme anexo

Pelo exposto, **julgo** procedente o presente recurso, **bem como revejo a decisão**, quanto a ao FRACASSO dos itens 21 e 22, voltando a fase para seguimento dos tramites.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2023.

KELLY FERNANDA
GONCALVES87676052149

Assinado de forma digital por KELLY FERNANDA
GONCALVES87676052149
Data: 2023.09.22 09:57:22 -0400'

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeiro Oficial/SES/MT



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Recursos e contrarrazões - pregão 015.2023

Luciana Lopes Castanha Souto <lucianasouto@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2023 às 09:42

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Cc: Caroline Campos Dobes Conturbia Neves <carolineneves@ses.mt.gov.br>, Anderson Henrique da Silva Martins <andersonmartins@ses.mt.gov.br>, Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar <gbsagh@ses.mt.gov.br>, Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>, Núbia Santana Do Nascimento Oliveira <nubiaoliveira@ses.mt.gov.br>

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CA/SES.

Sra. Kelly Fernanda Gonçalves

Pregoeira oficial/SES

ASSUNTO: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS: ASCLÉSIOS, CONFIANCE, HOSPICOM E STRYKER, REFERENTE AOS ITENS 21 e 22 - PREGÃO 015/2023

Senhora Pregoeira,

Senhora Pregoeira,

Em resposta a solicitação de análise recurso enviado segue:

Itens 21 e 22 SUGIRO ACATAR a solicitação da empresa recorrente e validar as propostas enviadas pelas empresas Costa & Souza e Londrishop, onde as mesmas ofertaram esfigmos da marca Premium.

Fiz uma reanálise com o manual por ele enviado, e as informações diferem do material enviado pela empresa inicialmente, e neste manual observei que atende a variação solicitada.

Segue abaixo material enviado pela empresa que gerou tal equívoco.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Folder do Esfgmo Prêmium enviado pelas empresas.jfif
39K